



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 431/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário BELLA VISTA LONDRINA COMERCIAL AGRICOLA— CNPJ 19.283.003/0001-08, Box 2024, instalada na Unidade da CEASA de Londrina, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 13.234.737-9.

## **RESOLVE**

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa – BELLA VISTA LONDRINA COMERCIAL AGRICOLA – CNPJ 19.283.003/0001-08, no recinto da CEASA de Londrina no Box 2024, a partir de 26 de junho de 2014 e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

Cumpra-se Publique-se

Curitiba, 26 de junho de 2014

Luiz Dâmaso Gusi, Diretor Presidente.

Abdel Naser Haj Ahmad,

**Diretor Técnico** 

Eliana Abrahão Raad, Diretora Administrativo Financeira.

> João Luiz Simões Cordeiro, Diretor Agrocomercial